

LEI Nº 2.247/2009

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2010, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei institui o orçamento fiscal do Município de Canápolis, para o exercício financeiro de 2010, que estima a Receita em R\$ 17.436.820,00 (Dezessete milhões, quatrocentos e trinta seis mil, oitocentos e vinte reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

1 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 832.000,00
Receita de Contribuições.....	R\$ 300.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 23.000,00
Receita de Serviços	R\$ 114.000,00
Transferências Correntes	R\$15.002.820,00
Outras Receitas Correntes	<u>R\$ 155.000,00</u>
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$16.426.820,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....	R\$ 10.000,00
Transferências de Capital.....	<u>R\$ 1.000.000,00</u>
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 1.010.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 17.436.820,00

TOTAL GERAL..... R\$ 17.436.820,00

Art. 3º A despesa do Município de Canápolis para o exercício financeiro de 2010, será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, assim distribuída por Órgão e, ainda, por Funções de Governo:

I- POR ÓRGÃOS:

1- CAMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal.....	703.200,00
Secretaria Geral.....	396.800,00

TOTAL DA CAMARA MUNICIPAL R\$1.100.000,00

2- ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Secretaria Municipal de Governo.....	732.000,00
Procuradoria Geral.....	170.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Habit.....	69.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda.....	876.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Rec. Hum.....	2.260.000,00
Secretaria Munic. de Educ. Cultura Esp. Lazer.....	4.664.820,00
Secretaria Municipal de Saúde	3.991.700,00
Secretaria Municipal de Obras Serv. Públicos.....	2.043.000,00
Secretaria Munic. Agric. Des. Econ. Me. Amb. Turismo.....	625.000,00
Secretaria Municipal de Promoção Social.....	711.300,00
Coordenadoria de Compras e Licitações.....	114.000,00
Reserva de Contingência.....	80.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 16.336.820,00

TOTAL GERAL (1 + 2)..... ..R\$ 17.436.820,00

II - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Ação Legislativa.....	R\$ 1.100.000,00
Judiciária.....	R\$ 170.000,00
Administração	R\$ 2.754.000,00
Assistência Social.....	R\$ 752.300,00
Previdência Social	R\$ 810.000,00
Saúde	R\$ 4.003.700,00
Educação	R\$ 4.091.820,00
Cultura.....	R\$ 405.000,00
Urbanismo	R\$ 1.447.000,00
Habitação.....	R\$ 30.000,00
Saneamento	R\$ 30.000,00
Gestão Ambiental.....	R\$ 24.000,00
Agricultura	R\$ 613.000,00
Comunicação	R\$ 6.000,00
Transporte.....	R\$ 404.000,00
Desporto e Lazer	R\$ 220.000,00
Encargos Especiais.....	R\$ 496.000,00
Reserva de Contingência.....	R\$ 80.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$17.436.820,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo do Município de Canápolis, autorizado a:

I - realizar Operações de Crédito no montante igual ou inferior ao correspondente às despesas de capital;

II - abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada;

III - anular, total ou parcialmente, dotações do presente orçamento, bem como, utilizar o excesso de arrecadação como recurso à abertura de créditos adicionais, sem comprometer o percentual autorizado no inciso II;

IV - remanejar recursos de um mesmo programa sem comprometer o percentual autorizado no inciso II.

Art. 5º As contribuições correntes serão concedidas mediante convênio celebrado entre o Município e a entidade beneficiária.

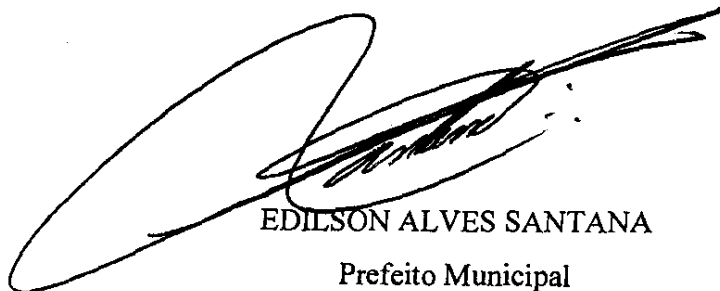
Art. 6º Integram a presente lei o Plano de Aplicação do Instituto de Previdência Municipal e os demais anexos instituídos pela Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e pela legislação específica em vigor.

Art. 15 O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, divulgará a íntegra desta lei, objetivando a publicidade dos atos administrativos e a transparência na gestão pública municipal.

Art. 7º Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2010.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Canápolis-MG, 24 de Dezembro de 2009.



EDILSON ALVES SANTANA
Prefeito Municipal